



EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2019

PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS LICENCIANDOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) NA UFGD

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO em exercício, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Magnífica Reitora da UFGD nºs 538/2015, de 12/06/2015, e 202/2019, de 20/02/2019, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de **alunos licenciandos para atuarem como bolsistas ou não-bolsistas (voluntários) no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

1. DO PIBID

1.1. Programa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Para tanto, o Pibid é realizado em regime de colaboração entre a Capes, as instituições de ensino superior e as secretarias de educação.

1.2. O Pibid é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos. Cada núcleo é composto, no mínimo, por: 24 licenciandos bolsistas da UFGD; 3 professores da educação básica (supervisores), responsáveis por supervisionar as atividades dos licenciandos; 1 professor da UFGD (Coordenador de Área), responsável pelo acompanhamento do núcleo do subprojeto e a orientação dos participantes.

1.3. São objetivos do Pibid:

- I – incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II – contribuir para a valorização do magistério;
- III – elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV – inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V – incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;



VI – contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar alunos **de cursos de licenciatura da UFGD que tenham integralizado até 59% (cinquenta e nove por cento) da carga horária total de seu curso**, para atuarem como bolsistas e não-bolsistas (voluntários) de iniciação à docência (ID) do Pibid, de acordo com as áreas/componentes curriculares dos subprojetos a serem desenvolvidos pela UFGD e a expectativa de vagas disponíveis, conforme tabela constante no item 4.1 deste edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PIBID

3.1. São atribuições do aluno participante da iniciação à docência (ID) do Pibid/UFGD:

I – participar das atividades definidas pelo subprojeto ao qual está vinculado ou aquelas definidas pelo Pibid/UFGD;

II – dedicar, no período de vinculação ao subprojeto, o mínimo de 32 horas mensais às atividades de ID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

III – informar imediatamente ao Coordenador de Área do subprojeto ao qual está vinculado qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, quando se tratar de aluno bolsista de ID;

IV – registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Pibid, inclusive por meio de relatório mensal de frequência e atividades, a ser entregue ao Coordenador de Área do subprojeto até o último dia útil do mês;

V – apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFGD, bem como em outros tipos de eventos acadêmicos e/ou trabalhos monográficos;

VI – participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

4. DAS VAGAS

4.1. Expectativa de vagas para alunos bolsistas e não-bolsistas (voluntários) de iniciação à docência do Pibid/UFGD, disponibilizadas conforme as áreas/componentes curriculares dos núcleos/subprojetos e cursos/grau da UFGD em que o candidato deve estar matriculado:

Área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD (curso e grau em que o candidato deve estar matriculado)	Prováveis municípios de atuação dos subprojetos	Expectativa de vagas
Língua Portuguesa (Curso de Letras, licenciatura, na modalidade presencial, independentemente	Dourados/MS	01 vaga para voluntário



<i>da habilitação)</i>		
<i>Matemática</i>	Dourados/MS	05 vagas para bolsistas e 01 vaga para voluntário
Pedagogia – Núcleo 2 (Curso de Pedagogia, licenciatura, na modalidade EaD)	Bataguassu/MS Miranda/MS	02 vagas para voluntários (1 vaga para Bataguassu e 1 vaga para Miranda)

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA

5.1. São requisitos para a participação dos alunos licenciandos da UFGD como candidatos no processo seletivo de que trata este edital e para o recebimento de bolsa de iniciação à docência (ID):

I – estar regularmente matriculado no grau de licenciatura ou na área básica de ingresso dos cursos de graduação da UFGD, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto em que se inscrever para participar da seleção de que trata este edital;

II – para participação no processo seletivo, ter integralizado até 59% da carga horária total de seu curso de graduação no momento de inscrição;

III – para o recebimento de bolsa de ID, ter integralizado até 60% da carga horária total de seu curso de graduação;

IV – possuir pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;

V – firmar termo de compromisso;

VI – não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

VII. Possuir cadastro e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

5.2. O aluno licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.3. Para o recebimento da bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

6. DA BOLSA PARA ALUNOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (ID)

6.1. O aluno candidato, convocado para atuar como bolsista do Pibid/UFGD, fará jus à bolsa mensal na modalidade “iniciação à docência” (ID), concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018, desde que tenha seu vínculo como bolsista confirmado.



6.2. O valor da bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é de 18 (dezoito) meses, sendo limitada, adicionalmente, à integralização pelo aluno de 60% da carga horária total do curso.

6.3.1. Para a contagem dos 18 meses de duração máxima da bolsa na modalidade ID será considerada a participação como bolsista no mesmo Programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018.

6.4. A bolsa na modalidade “iniciação à docência” (ID) do Pibid é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

6.5. É vedado aos alunos bolsistas de iniciação à docência (ID) do Pibid:

I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, excetuando-se as bolsas e auxílios de assistência estudantil ou aquelas concedidas por programas sociais em razão de vulnerabilidade econômica (por exemplo, bolsa família);

V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os Coordenadores de Área do Pibid/UFGD ou com o Coordenador Institucional do Pibid/UFGD.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Poderá se inscrever no processo de seleção de que trata este edital o aluno do curso de licenciatura da UFGD indicado na tabela do item 4.1 e que tenha integralizado até 59% (quarenta por cento) da carga horária total de seu curso de graduação.

7.2. A inscrição no processo de seleção deste edital poderá ser realizada pelo aluno licenciando interessado no período de 26 de março a 03 de abril de 2019, por meio do Sistema de Inscrição da EaD/UFGD, disponível em: <http://200.129.209.217/course/view.php?id=158>

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de aluno para vaga expectada de iniciação à docência do Pibid/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.



8.2. A seleção será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação da Carta de Motivação (Disponível para download no ato da inscrição), de acordo com os critérios de avaliação dispostos no item 8.3 e seus subitens.

8.2.1. A Carta de Motivação deverá ser escaneada e anexada no ato da inscrição online por meio do link <http://200.129.209.217/course/view.php?id=158>

8.3. Na Carta de Motivação (Disponível para download no ato da inscrição) o candidato deverá dissertar sobre os quatro itens abaixo:

- a) interesse em participar do Pibid;
- b) conhecimento dos objetivos do Pibid;
- c) conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas;
- d) colaboração e participação nas atividades do Pibid.

8.3.1. A Carta de Motivação (Disponível para download no ato da inscrição) será pontuada com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
1 - Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência).	2,0
2 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever seu interesse em participar do Pibid.	2,0
3 - Conhecimento dos objetivos do Pibid.	2,0
4 - Conhecimento das atribuições e deveres do estudante de iniciação à docência (ID).	2,0
5 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever o modo em que pretende colaborar e participar do Pibid.	2,0

8.3.2. A Carta de Motivação deverá ter no máximo 30 (trinta) linhas.

8.4. A pontuação final da Carta de Motivação do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela do item 8.3.1.

8.5. Os candidatos aprovados serão classificados em lista geral por núcleo/subprojeto em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida na Carta de Motivação, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente.

8.6. Em caso de empate entre candidatos, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate para a classificação:



- I – maior pontuação no critério 1 da Carta de Motivação;
- II – maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 11, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 11.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 11, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica do Pibid/UFGD: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados os candidatos aprovados e classificados no limite da expectativa de vagas ofertadas por núcleo/subprojeto.

10.1.1. A convocação do aluno licenciando será feita respeitando-se área/componente curricular do subprojeto do Pibid/UFGD de inscrição e a ordem de classificação constante no Edital de Homologação.

10.1.2. A convocação do aluno licenciando será feita pelo Coordenador de Área ou pelo Coordenador Institucional do Pibid/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo aluno no ato de inscrição.

10.1.3. O aluno licenciando convocado deverá manifestar seu interesse em participar do Pibid/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas ofertadas para bolsistas por núcleo/subprojeto poderão ser convocados para atuarem como não-bolsistas (voluntários), respeitando-se o limite de 06 (seis) vagas.

10.2.1. Em caso de disponibilidade de vaga de bolsista de iniciação à docência (ID) durante a execução do subprojeto, os alunos que estiverem atuando como não-bolsistas (voluntários) terão prioridade para assumir a vaga de bolsista, de acordo com a classificação na seleção de que trata este edital.



10.3. Os candidatos aprovados e classificados para além do limite das vagas de bolsistas e não-bolsistas (voluntários) ofertadas por núcleo/subprojeto comporão lista de espera e poderão ser convocados caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

10.4. Para que tenha seu vínculo efetivado com o Pibid/UFGD, o aluno licenciando convocado deverá aos requisitos constantes nos inciso do item 5.1. deste Edital.

11. DO CRONOGRAMA

AÇÃO/ETAPA	PERÍODO/PRAZO
Inscrições	De 26 de março a 03 de abril de 2019 (online)
Edital de divulgação do resultado preliminar	08 de abril de 2019
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	09 de abril de 2019
Edital de homologação do resultado final	10 de abril de 2019
Data prevista para o início das atividades de iniciação à docência do Pibid na UFGD	11 de abril de 2019

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

12.2. Os alunos efetivamente vinculados ao Pibid ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista e da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018 ou norma que lhe seja superveniente.

12.3. O horário para a execução das atividades do subprojeto do Pibid será planejado juntamente com o Coordenador de Área do subprojeto da UFGD.

12.4. Este edital estará vigente pelo período de 9 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado a critério da PROGRAD/UFGD.

12.5. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este Edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

Célio Luiz da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação da UFGD em exercício